



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 023/05, de 21/10/2005.

Proposição de medidas para minimizar os Riscos de Acidentes com Produtos Perigosos nas Captações de Abastecimento Público das Bacias PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 3ª Reunião Extraordinária Conjunta, e

Considerando que foi elaborado relatório, pelas Câmaras Técnicas de Monitoramento Hidrológico (CT-MH) e de Saneamento (CT-SA), denominado “Proposição de Medidas para Minimizar os Riscos de Acidentes com Produtos Perigosos para as Captações de Abastecimento Público nas Bacias PCJ”, que tem a finalidade de conscientizar e sensibilizar as autoridades públicas e privadas que atuam nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Bacias PCJ sobre os riscos de acidentes ambientais com produtos perigosos transportados, principalmente nas rodovias, podendo colocar em alerta as captações de abastecimento público;

Considerando que os acidentes ambientais com produtos perigosos podem causar riscos à saúde, ao meio ambiente e à qualidade de vida de todos e, ainda, afetar a qualidade das águas dos mananciais das cidades situadas nas Bacias PCJ, resultando, deste modo, a necessidade de criar instrumentos preventivos e de controle de poluição ambiental e da saúde para contornar estes riscos;

Considerando a necessidade de se realizar o controle da poluição de fontes difusas, ocasionadas por acidentes ambientais com produtos perigosos e realizar ações preventivas nos pontos ou trechos críticos por onde estes são transportados, tais como rodovias, ferrovias, dutos, etc;

Considerando que o transporte rodoviário de produtos perigosos tem um elevado potencial de gerar riscos ao homem e ao meio ambiente, sendo que o vazamento desses produtos para o meio ambiente pode causar danos corporais, materiais e comprometer severamente os ecossistemas e, ainda, paralisar o fornecimento de água para os sistemas públicos de abastecimento urbano;

Considerando que as captações de abastecimento público, muitas vezes, localizam-se nas proximidades de trechos de rodovias públicas ou sob concessão, sendo que um acidente rodoviário com produto perigoso, seja no estado líquido, sólido, semi-sólido, ou gasoso, pode ocasionar a interrupção do fornecimento de água bruta, ou mesmo colocar em riscos Estações de Tratamento de Água – ETAs, por meio de contaminantes que não são eliminados no processo de tratamento, podendo permanecer na água tratada que será distribuída à população;

Considerando que os órgãos governamentais do setor de transporte rodoviário, como responsáveis pela implantação e operação das rodovias, têm um papel significativo nesse contexto e que, por essa razão, nenhum programa ou projeto rodoviário pode prescindir de ter um tratamento adequado a esse tema, principalmente quando do licenciamento ambiental,

Deliberam:

Artigo 1º – Ficam aprovadas as recomendações constantes do Relatório “Proposição de Medidas para Minimizar os Riscos de Acidentes com Produtos Perigosos para as Captações de Abastecimento Público nas Bacias PCJ”, conforme Anexo desta Deliberação.

Artigo 2º – Fica delegado à Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) a constituição de um Grupo de Trabalho para estudos e acompanhamento de acidentes com produtos perigosos, denominado “GT-PP”, composto por representantes da própria CT-PL, da CT-SA (Câmara Técnica de Saneamento), da CT-MH (Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico), da CT-SAM (Câmara Técnica de Saúde Ambiental) e da CT-RN (Câmara Técnica de Conservação e Proteção de Recursos Naturais), envolvendo representantes dos serviços municipais de saneamento e da CETESB.

Artigo 3º - Compete ao “GT-PP”:

- a) Acompanhar o encaminhamento dado às propostas apresentadas no Anexo desta Deliberação e de outras que possam surgir no decorrer de seus trabalhos;
- b) Dar continuidade aos estudos iniciados com o relatório mencionado no artigo 1º desta Deliberação, complementando-o com a abordagem dos riscos inerentes ao transporte de produtos perigosos em dutos, ferrovias e hidrovias;



- c) Avaliar as ações propostas e aprimorar as medidas preventivas propostas, visando à minimização de riscos de acidentes ambientais;
- d) Incentivar a implementação, nos trechos críticos das rodovias estudadas, de sistema de monitoramento, com bóias de vigilância *on line*, para detecção de teor de pH e hidrocarbonetos, dentre outros; sendo que estes equipamentos deverão estar interligados às captações e estações de tratamento de água.
- e) Incentivar a ampliação da rede de monitoramento quali-quantitativa das águas, com equipamentos fixos e móveis pela CETESB, DAEE e Serviços Municipais;
- f) Incentivar a implementação de programas de treinamento e conscientização da população;
- g) Incentivar a implementação de **Sistema de Informação Integrada**, que envolva as partes interessadas no assunto em questão, para prevenção de acidentes e proteção dos mananciais, meio ambiente, transporte e saúde pública.

Artigo 6º – O GT-PP tem duração indeterminada.

Artigo 7º – Cópia desta Deliberação e do relatório mencionado no seu artigo 1º deverão ser encaminhados para:

- a) Comissão de Estudos e Prevenção de Acidentes no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, criada pela Resolução nº 5, de 28 de abril de 1999, da Secretaria de Estado dos Transportes, assim como à Sub-Comissão de Estudos e Prevenção de Acidentes no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos da Região de Paulínia, solicitando que as sugestões apresentadas sejam apreciadas e incorporadas ao Plano de Segurança Rodoviária do Estado de São Paulo;
- b) Secretaria de Estado de Transportes (ST), solicitando que as medidas propostas sejam consideradas no escopo do Processo Licitatório para a concessão da Rodovia D. Pedro I;
- c) Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA, considerando que as rodovias estão sujeitas ao procedimento de licenciamento ambiental;
- d) Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, tendo em vista que as Agências Ambientais localizadas nas Bacias PCJ realizam o primeiro atendimento em caso de ocorrência de acidentes com produtos perigosos, além de possuir os Setores de Análise de Riscos e de Operações de Emergência;
- e) Os colegiados e entidades que têm interface com os trabalhos dos Comitês PCJ, direta ou indiretamente, solicitando conhecimento e providências que lhes forem cabíveis, a saber: Agência Nacional da Água – ANA; Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE; Fundação Estadual de Meio Ambiente de Minas – FEAM; Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM; Conselho Gestor da Região Metropolitana de Campinas – RMC, e Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

Artigo 8º- Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-PCJ e pelo PCJ FEDERAL.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL



MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA AS RODOVIAS QUE CORTAM AS BACIAS PCJ

Considerando as legislações vigentes, os dados apresentados e as premissas adotadas no Relatório “Proposição de Medidas para Minimizar os Riscos de Acidentes com Produtos Perigosos para as Captações de Abastecimento Público nas Bacias PCJ”, elaborado pelas Câmaras Técnicas de Monitoramento Hidrológico e de Saneamento, propõem-se as seguintes medidas de segurança para as rodovias que cortam as áreas das Bacias PCJ, visando à conservação e à proteção dos mananciais e do meio ambiente:

- a) Implantar Serviço de Atendimento para acidentes com produtos perigosos, baseado em Plano de Atendimento a Emergência – PAE e em Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- b) Elaborar cadastramento dos produtos perigosos que são transportados nas Bacias PCJ;
- c) Desenvolver metodologia para detecção, no prazo de 24 horas, dos produtos derramados nos cursos d’água;
- d) Realizar treinamento e simulação de acidentes com produtos perigosos envolvendo os operadores e responsáveis pelos Serviços Municipais de Saneamento, CETESB, DAEE, DEPRN, empresas e a Defesa Civil local;
- e) Viabilizar a recomposição das matas ciliares nas áreas de domínio das rodovias, com aprovação do DEPRN;
- f) Firmar parcerias com entidades que desenvolvam programas ou atividades na área de saúde ambiental, nas Bacias PCJ, para servirem como referência no atendimento aos impactos causados na saúde pública, decorrentes de acidentes com cargas perigosas;
- g) Para que seja revertido o quadro crítico de acidentes existente, são necessários investimentos em obras viárias de forma a tornar as rodovias inteligentes e possibilitar uma melhoria na segurança viária, conforme segue:
 - o implantação de Câmeras de Monitoramento ao longo das rodovias, sendo o monitoramento das imagens realizado por uma Central de Controle de Operações, com câmeras que devem ter movimento em 360° e possuir *zoom*, permitindo a informação do acontecimento de forma instantânea;
 - o ampliação do número de faixas de rolamento, com amplos acostamentos, a fim de permitir aos motoristas o desvio de acidentes ou situações de emergência;
 - o implantação de sistema de sinalização nas proximidades das captações;
 - o impossibilitar o tráfego urbano de produtos perigosos, em conjunto com o sistema intermunicipal, por meio da implantação de vias marginais nos trechos de ocupação urbana;
 - o reavaliação dos trevos de acesso aos municípios, de forma a eliminar pontos perigosos, principalmente aqueles devidos à dificuldade de visibilidade e até de pontos de estrangulamento ou de congestionamento;
 - o implantação de passarelas para pedestres, impossibilitando o acesso destes às rodovias;
 - o implantar depósitos de segurança do tipo bacias ou caixas de contenções, no sistema de drenagem das pistas rolantes, na área de domínio das rodovias, considerando um raio de 2 km a montante das captações, como área de influência.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL